



## FRANGO DE PANELA DE PRESSÃO SEM ÁGUA

### Ingredientes

1 frango inteiro/1/2 cebola/pimenta-do-reino (a gosto)/cebolinha (a gosto)/salsinha (a gosto)/colorau (a gosto).

### Modo de preparo

Corte o frango em pedaços.

Coloque em uma panela de pressão o frango e os ingredientes, menos o colorau e cozinhe por 20 minutos em fogo alto.

Abra a panela com cuidado (não esqueça de tirar a pressão), coloque o colorau e uma pitada de sal.

Cozinhe por mais 20 minutos, dependendo do seu fogão em fogo médio.

Bom apetite!

## CARNE MOÍDA COM BATATA SIMPLES

### Ingredientes

500 g de carne moída/3 colheres de óleo/2 dentes de alho/1 cebola média picada/1 tablete de tempero sabor galinha ou carne/4 batatas cortadas em cubo/tempero verde/1 colher de colorau.

### Modo de preparo

Coloque o óleo e a cebola até a cebola murchar e perder um pouco de água

Em seguida o alho e colorau. Coloque a carne até ela se soltar e fritar um pouco

Em seguida, adicione o tablete de tempero.

Assim que estiver dissolvendo o tablete, coloque a batata com um pouco de água, tampe a panela

Logo em seguida, veja se a batata está mole e acrescente o tempero verde.

## GALINHA COM QUIABO

### Ingredientes

680 g de molho de tomate/1/2 litro de água  
600 g de galinha cortada em pedaços/1 cebola inteira picada/3 dentes de alho/4 colheres (sopa) de azeite de oliva/300 g de quiabo picado em rodela/200 g de milho sal e pimenta a gosto.

### Modo de preparo

Ferva o molho de tomate, a água e o sal.

Reserve.

Aqueça o azeite e frite os pedaços da galinha com o alho e a cebola.

Coloque o quiabo picado Mexa apenas um pouco, com cuidado para ele não babar. Cubra com o caldo até que passe dois dedos do nível dos ingredientes.

Espere cozinhar bem, e acrescente o milho ao restante do que foi preparado com o molho e despeje sobre a galinha.

Misture tudo e deixe mais 3 minutos em fogo brando Retire do fogo.

Sirva ainda quente com arroz branco.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



# Câmara Municipal de Seropédica

ATOS OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Seropédica  
Poder Legislativo  
Gabinete do Presidente

### ATO PRESIDENCIAL Nº 011/2022

DISPÕE SOBRE EXPEDIENTE NA CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, EM RAZÃO DA REALIZAÇÃO DA FESTA DE CONFRATERNIZAÇÃO DE SEUS FUNCIONÁRIOS NO DIA 21 DE DEZEMBRO 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Seropédica, no exercício da competência administrativa atribuída regimentalmente, conforme art. 29, II e IV do Regimento Interno, estabelece:

Art. 1º. Fica estabelecido o expediente no âmbito da Câmara Municipal de Seropédica, em razão da festa de confraternização de seus funcionários a se realizar no dia 21 de dezembro 2022, da seguinte forma:

I - No dia 21 de dezembro de 2022 (quarta-feira) o expediente terá início às oito horas e se encerrará às doze horas;

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Seropédica, 19 de dezembro de 2022.

HUGO PEREIRA DO CANTO JÚNIOR  
Presidente da Câmara Municipal de Seropédica

Avenida Ministro Fernando Costa, 754, Centro, Seropédica, Rio de Janeiro, RJ  
CEP nº 23.890-000 - (21) 2082-6757

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



# Prefeitura Municipal de Porto Real

ATOS OFICIAIS

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### Pregão Presencial 095/2022

O Município de Porto Real /RJ, através da Secretaria Municipal de Licitações Compras e Contratos torna público que realizará às **10:00** horas, do dia **09 de janeiro de 2023** na Sala de Licitações do Centro Administrativo Municipal no Palácio 5 de Novembro à Rua Hilário Ettore, 442, Centro Porto Real, RJ, licitação nº 095/2022 na modalidade Pregão na forma presencial, tipo menor preço, objetivando **AQUISIÇÃO DE CAPAS DE PROCESSO 2023** para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO conforme especificações contidas no edital e seus anexos que são parte integrante do Processo Administrativo nº **5477/2022**. O Edital poderá ser retirado no portal oficial do município no endereço eletrônico <https://www.portoreal.rj.gov.br>. Para retirada do edital na Secretaria de Licitações Compras e Contratos os interessados deverão trazer: 1 (uma) resma (500 folhas) de papel sulfite tamanho A4 branco e documentos de identificação civil. VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais)

Porto Real, 19 de dezembro de 2022.

LETÍCIA KLOTZ DE ALMEIDA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES COMPRAS E CONTRATOS

### LEI Nº 842 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

**EMENTA: "INSTITUI A CAMPANHA "JUNHO VIOLETA", EM ALUSÃO AO DIA MUNDIAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA."**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica instituída no Município de Porto Real a campanha "Junho Violeta", a ser realizada anualmente durante o mês de junho, com o objetivo desenvolver ações de mobilização, sensibilização e conscientização da população sobre todos os tipos de violência contra as pessoas idosas.

Parágrafo único - A campanha "Junho Violeta" terá como símbolo um laço de cor violeta.

**Art. 2º** - A campanha "Junho Violeta" passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Porto Real.

**Art. 3º** - A campanha "Junho Violeta" tem como diretrizes:

I - Conscientizar a população de que a violência e o abandono de pessoas idosas é crime;

II - Informar como qualquer pessoa pode denunciar casos de violência e abandono de pessoas idosas;

III - Incentivar doações e apoio a organizações da sociedade civil que cuidam de pessoas idosas;

IV - Realizar ações de conscientização sobre os direitos das pessoas idosas; e

V - Estimular eventos e iluminação na cor violeta nos prédios públicos no mês de junho.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alexandre Augustus Serfotiotis  
Prefeito

### LEI Nº 843 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

**EMENTA: "INSTITUI O CADASTRO MUNICIPAL PARA ADOÇÃO DE ANIMAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica instituído o Cadastro Municipal para Adoção de Animais, com o objetivo de conectar interessados em adotar animais domésticos, organizações da sociedade civil e órgãos públicos de proteção animal, como centros de controle de zoonoses, canis, gatis e abrigos.

**Art. 2º** - O Cadastro Municipal para Adoção de Animais possibilitará aos interessados em adotar animais domésticos a inserção de dados pessoais, meios de contato e características dos animais que pretende adotar, como espécie, porte, sexo, entre outras informações.

**Art. 3º** - O Cadastro Municipal para Adoção de Animais possibilitará aos interessados em adotar animais domésticos a inserção de dados da entidade, meios de contato e divulgação da sociedade civil a inserção de dados da entidade, meios de contato e divulgação.

dos animais disponíveis para adoção, informando características como espécie, porte, sexo, entre outras informações.

**Art. 4º** - As adoções serão executadas pelas organizações da sociedade civil e órgãos públicos de proteção animal, que devem fixar critérios e procedimentos para selecionar os adotantes e garantir a segurança dos animais adotados.

**Art. 5º** - O Poder Executivo expedirá os regulamentos necessários para a fiel execução desta lei.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE AUGUSTUS SERFIOTIS  
Prefeito

### LEI Nº 844 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

**EMENTA: efetua denominação de logradouros públicos no Loteamento Real Grandeza, no Município de Porto Real/RJ e dá outras providências.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO REAL/RJ SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º** – Ficam as Ruas Um e Dois, localizadas no Loteamento Real Grandeza I, II, III e IV, situado no Bairro Ettore, no Município de Porto Real/RJ, individualmente, denominados, conforme demonstrado na tabela abaixo, contendo a nomenclatura antiga, bem como os nomes a serem denominados:

Número da Rua	Loteamento	Nome a ser denominado através desta Lei
Um	Real Grandeza I	Rua Imperador D. Pedro I
Dois	Real Grandeza I e II	Rua Imperatriz Maria Leopoldina
Um	Real Grandeza II	Rua Imperatriz Amélia de Leuchtenberg
Um	Real Grandeza III	Rua Princesa Isabel de Bragança
Dois	Real Grandeza III e IV	Rua Imperatriz Tereza Cristina

**Art.2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário.

ALEXANDRE AUGUSTUS SERFIOTIS  
Prefeito

### LEI Nº 845 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

**EMENTA: "INSTITUI A CAMPANHA CHECK-UP FEMININO PARA ORIENTAÇÃO E PREVENÇÃO DE DOENÇAS NO MUNICÍPIO DE PORTO REAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica instituída a Campanha Check-up Feminino no Município de Porto Real, com o objetivo de orientar as mulheres sobre o diagnóstico precoce e prevenção de doenças.

**Art. 2º** - São diretrizes da Campanha a que se refere o artigo 1º:

I - Promoção de ações educativas sobre a importância da atividade física regular;

II - Conscientização sobre a necessidade de realização de exames periódicos, conforme recomendação médica;

III - Disponibilização de medição da pressão arterial de maneira acessível;

IV - Orientação nutricional.

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar parcerias com a iniciativa privada para a realização de exames preventivos.

**Art. 4º** - O Poder Executivo expedirá os regulamentos necessários para a fiel execução desta lei.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE AUGUSTUS SERFIOTIS  
Prefeito



com o identificador 310038003400370035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

br/autenticidade  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de

